



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 39

Orça a Receita e fixa a despesa do Município de Piúma, para o exercício de 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Piúma para o exercício financeiro de 1969, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos) e fixa a despesa em NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de venda, na fórmula da legislação em vigor (anexo 1) e das especificações constantes do Anexo II e seus Sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	NCr\$ 66.000,00
. Receitas Tributárias	NCr\$ 11.700,00
. Receitas Patrimoniais	NCr\$ 600,00
. Receitas de Transf. Correntes	NCr\$ 49.800,00
. Receitas Diversas	NCr\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECEITAS DE CAPITAL	NCr\$ 64.000,00
. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCr\$ 19.000,00
. Transferência de Capital	NCr\$ 45.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos II a X e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação acima:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

. Câmara Municipal	NCr\$ 4.000,00
. Prefeitura	NCr\$ 126.000,00
. Gabinete do Prefeito	NCr\$ 13.000,00
. Secretaria	NCr\$ 3.000,00
. Serviços da Fazenda	NCr\$ 14.700,00
. Serviços Obras e Viação	NCr\$ 57.300,00
. Serviços Educação e Cultura	NCr\$ 13.200,00
. Serviços Saúde	NCr\$ 3.700,00
. Serviços Urbanos	NCr\$ 21.100,00
TOTAL	NCr\$ 130.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO

. Governo da Administração Geral	NCr\$ 19.500,00
. Administração Financeira	NCr\$ 14.700,00
. Defesa e Segurança	NCr\$ 500,00
. Viação, Transp. e Comunicações	NCr\$ 55.800,00
. Educação e Cultura	NCr\$ 13.200,00
. Saúde	NCr\$ 3.700,00
. Bem-Estar Social	NCr\$ 1.500,00
. Serviços Urbanos	NCr\$ 21.100,00
TOTAL	NCr\$ 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal a:

I - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviço (3.1.0.0), investimentos (4.1.0.0) e inversões financeiras (4.2.0.0).

II - Efetuar, por decreto executivo, transferências de dotações entre subconsignação da mesma consignação e entre consignação da mesma verba.

Art. 5º - A Secretaria movimentará as dotações próprias de pessoal (3.1.1.0) e de material (3.1.2.0) e (4.1.3.0), e o serviço de obras e viação movimentará as dotações próprias de obras públicas (4.1.1.0) e equipamentos e instalações (4.1.2.0), todas descriminadas nos quadros analíticos por unidade administrativas.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Piúma-ES, 24 de setembro de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma